

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL ELIANA PEDROSA

ELIDE
27-08-03
Assessoria de Plenário

PL 704/2003

PROJETO DE LEI Nº
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES e CEJ.
Em 27/08/03

Paulo Roberto Guimarães da Casiro
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a inclusão dos temas
sobre doação de órgãos e de sangue
nos currículos escolares.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Ficam incluídos, nos currículos escolares de ensino fundamental e médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, os temas sobre doação de órgãos e de sangue, com finalidade informativa e estimuladora a novos doadores.

Art. 2º - A inclusão se fará mediante colaboração dos órgãos técnicos, na seguinte forma:

I - nos cursos de ensino fundamental, nas disciplinas de ciências;

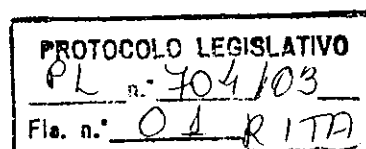
II - nos cursos de ensino médio, nas disciplinas de biologia ou outras que disponham sobre matéria de área biomédica.

Art. 3º - As despesas necessárias à implantação do programa previsto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo incluir nos currículos escolares os temas sobre doações de sangue e de órgãos para transplante.

As campanhas veiculadas sobre doações de órgãos e para incentivar a doação de sangue têm conseguido sensibilizar parte da população, mas seus efeitos são ainda incipientes.

As reservas de sangue nos bancos específicos requerem sempre a tomada de providências para que não atinjam o limite crítico mínimo, e prejudicar seu fornecimento, principalmente em situações de emergência.

Ainda mais preocupante é a situação da doação de órgãos para transplantes, onde a fila de espera para recebimento de um rim, córneas, coração, ou qualquer outro órgão, se transforma numa luta contra o tempo, na maioria das vezes perdida.

No que respeita aos custos inerentes ao projeto, entendemos que não serão de grande monta, em razão de a área da saúde já dispor de material necessário que poderá ser repassado às escolas e aos professores para divulgação dos respectivos temas junto aos alunos.

Por essas razões, entendendo necessária a conscientização da população em idade escolar da importância que se reveste a matéria, conclamo os nobres Deputados, no sentido de fazermos aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2003


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

cmp

